

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de abertura n.º 60/2021

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, sob o REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para provimento de vagas servidores temporários municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico www.ippec.org.br e correio eletrônico ippec@ippec.org.br.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se contratação de servidores temporários apresentados na Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
- 1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.4 As atribuições servidores temporários estão relacionadas no Anexo II deste Edital.
- 1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
- 1.6 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado que recusar a 02 (uma) convocação não será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados.
- 1.7 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em até 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, independentemente da validade do vencimento do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

2. DOS CARGOS

2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para contratação são os estabelecidos a seguir:

Cód. SIAP	Cargo	C/H	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
452	Agente Comunitário de Saúde – UBS – Sanha Meu	40H	04	01	R\$ 1.580,00	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da Comunidade/Bairro em que pretende atuar
452	Agente Comunitário de Saúde – UBS – Distrito de Santa Eliza	40H	01	*	R\$ 1.580,00	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da Comunidade/Bairro em que pretende atuar
453	ASB – Auxiliar de Consultório Dentário	40H	02	*	R\$ 1.465,93 + 20%**	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo e Carteirainha do CRO Ativa
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
454	Fiscal Sanitário	40H	04	*	R\$ 2.191,31	R\$ 40,00	Ensino Médio Completo
455	Técnico em Enfermagem	40H	03	*	R\$ 1.833,69 + 20%**	R\$ 40,00	Formação em Técnico em Enfermagem e com Inscrição como Técnico em Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (CORENPR)
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
456	Farmacêutico	40H	04	01	R\$ 3.784,10	R\$ 80,00	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro Profissional no Órgão de Classe
458	Cirurgião Dentista – Endodontia	20H	02	*	R\$ 4.346,74 + 20%**	R\$ 80,00	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro Profissional no Órgão de Classe; Comprovação de curso de Aperfeiçoamento ou Especialização em Endodontia
459	Cirurgião Dentista – Cirurgia Oral	20H	01	*	R\$ 4.346,74 + 20%**	R\$ 80,00	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro Profissional no Órgão de Classe; Comprovação de curso de Aperfeiçoamento ou Especialização em

							Endodontia
460	Enfermeiro	40H	02	*	R\$ 3.784,10 + 20%**	R\$ 80,00	Ensino Superior com graduação em Enfermagem Com inscrição como Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (CORENPR)

Tabela 2.1

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** Adicional de Insalubridade.

- 2.1.1. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO II do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.
- 2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.
- 2.1.4 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
- 2.1.5 Quando da contratação, o Município irá determinar em qual local da secretaria o funcionário irá atuar, podendo ser na zona urbana ou distritos, conforme necessidade do município.
- 2.1.6 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter completado 18 (dezoito) anos;
 - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
 - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
 - declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
 - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 - ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

] atender às demais exigências contidas neste Edital;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

l) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no ANEXO III – Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.ippec.org.br.
- 4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data máxima estabelecida no ANEXO III – Cronograma deste Edital.
- 4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
- 4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
- 4.6.2 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo terá o contrato rescindido ou anulado.
- 4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III – Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aprovadas.

4.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 A Prefeitura e o IPPEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br devendo ser encaminhado para o e-mail ippec@ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no ANEXO III – Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1 O candidato Portador de Necessidade Especial, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei

Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006, Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei Complementar nº 481 de 17 de dezembro de 2020 do Município de Umuarama, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.

5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, for inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.

5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:

5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

5.3.2 enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado conforme Anexo V, deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:

a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente

serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.3.3 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo V devidamente preenchido e assinado e laudo médico.

5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data disponível no ANEXO III – Cronograma.

5.3.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br no período proposto no ANEXO III – Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.3.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.3.10 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.3.11 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio e falta de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
- for Doador Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Municipal nº 4.363 de 27/05/2019; ou
- for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
- for Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
- for Eleitor convocado e nomeado, que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.

6.1.2 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

- Acessar o site www.ippec.org.br;
- Efetuar sua inscrição no Processo Seletivo no período estabelecido no Anexo III – Cronograma, através do site www.ippec.org.br;
- Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.
- Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo RG e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, o documento que faz jus ao benefício da isenção, sendo:
 - Comprovante de Cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinatura e carimbo do servidor emissor, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos on-line ou nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside ou;
 - Comprovante de doação Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Municipal nº 4.363 de 27/05/2019; ou
 - Comprovante de Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
 - Comprovante de Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
 - Comprovante que foi convocado e trabalhou no serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.

6.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.1.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6.1.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site www.ippec.org.br na data estabelecida no Anexo III – Cronograma.

6.1.6 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III – Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data provável disponível no Anexo III – Cronograma.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br no período estabelecido no ANEXO III – Cronograma, tendo início às 08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.

7.5 – No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.9 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

7.5.1 – O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa: Os candidatos convocados serão submetidos, antes da admissão, a Exames Médicos Adissionais feito pelo SEMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho do Município de Umuarama que consistirá nas seguintes etapas:

- preenchimento de questionário de Saúde Ocupacional;
 - Anamnese Ocupacional e doenças comuns;
 - exames admissionais pertinentes aos cargos;
 - avaliação do SEMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho que constará de Anamnese, sinais vitais e imunização;
 - consulta médica.
- 8.1 Os candidatos que não forem considerados APTOS nos Exames Médicos Adissionais serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.1.1 O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para Exames Médicos Adissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
- 8.1.2 O resultado dos Exames Médicos Adissionais será expresso com a indicação de APTO ou INAPTO para o exercício das atribuições do cargo/especialidade.
- 8.1.3 A não realização e/ou a não entrega dos Exames Médicos Adissionais caracterizarão e ensejarão a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1 – A prova escrita para os cargos Agente Comunitário de Saúde e ASB – Auxiliar de Consultório Dentário, será composta de 30 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual		Total de pontos	
Língua Portuguesa	10	2,5		25,00	
Informática	05	3,0		15,00	
Conhecimentos Específicos	15	4,0		60,00	
TOTAL DE PONTOS NA PROVA					100,00

8.2.1.1 – A prova escrita para os cargos Fiscal Sanitário e Técnico em Enfermagem, será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual		Total de pontos	
Língua Portuguesa	10	2,0		20,00	
Informática	10	2,0		20,00	
Legislação	10	2,0		20,00	
Conhecimentos Específicos	10	4,0		40,00	
TOTAL DE PONTOS NA PROVA					100,00

8.2.1.1 – A prova escrita para os cargos Farmacêutico, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Cirurgia Oral e Enfermeiro, será composta de 60 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual		Total de pontos	
Língua Portuguesa	15	1,0		15,00	
Informática	15	1,0		15,00	
Legislação	10	1,0		10,00	
Conhecimentos Específicos	20	3,0		60,00	
TOTAL DE PONTOS NA PROVA					100,00

8.2.2 – Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.ippec.org.br.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

8.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III – Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.

8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

8.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.502, art-159, de 23/9/97.

8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agressões Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, bem como, não serão aceitos documentos na forma "digital".

8.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

8.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
- realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- portar individualmente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
- em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
- O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. Acioná-los se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
- Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
- O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

ASB – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

- Instrumentar o cirurgião-dentista;
- Auxiliar no atendimento ao paciente;
- Processar filme radiográfico (Revelar e montar radiografias intra-órais)
- Confeccionar moldes em gesso;
- Realizar boquinhos com fluoreto em alunos de estabelecimentos de ensino;
- Marcar consultas;
- Organizar e manter em ordem arquivos e fichários;
- Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Selecionar moldes;
- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal e levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; e,
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

FISCAL SANITÁRIO

- Fiscalizar o cumprimento dos Decretos devido a Pandemia da COVID-19;
- Garantir que produtos, serviços e bens estejam adequados ao uso,

Página 27 de 37

- Trabalhar para diminuir os riscos à saúde por meio da intervenção em problemas sanitários decorrentes de mau ambiente, da produção e da circulação de bens;

- Acompanhar as apreensões, interdições ou incinerações de mercadorias e/ou estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar;

- Registrar a entrada e saída de documentos: triar, conferir e distribuir documentos;

- Identificar irregularidades nos documentos: conferir cálculos, submeter pareceres para apreciação da chefia;

- Classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos, arquivar documentos conforme procedimentos;

- Preparar relatórios, formulários e planilhas;

- Coletar dados;

- Confeccionar organogramas;

- Fluxogramas e cronogramas;

- Elaborar correspondência;

- Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos;

- Verificar prazos estabelecidos;

- Localizar processos;

- Encaminhar protocolos internos;

- Atualizar cadastro;

- Convalidar publicação de atos;

- Expedir ofícios e memorandos;

- Atender usuários no local ou à distância;

- Fornecer informações;

- Identificar natureza das solicitações dos usuários;

- Atender fornecedores;

- Dar suporte administrativo;

- Levantar a necessidade de material;

- Requisitar materiais;

- Solicitar compra de material, conferir material solicitado, providenciar devolução de material fora de especificação;

- Distribuir material de expediente;

- Controlar expedição de malotes e recebimentos;

- Redigir documentos utilizando redação oficial;

- Digitar documentos;

- Utilizar recursos de informática; e

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Atuar no Centro de Vacinação da Covid-19;
- Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;
- Executar controles relacionados à patologia de cada paciente;
- Coletar material para exames laboratoriais;
- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica, Unidades de Saúde e domicílios;
- Participar da equipe de programação e assistência a enfermagem;
- Executar ações assistenciais de enfermagem;
- Participar da equipe de saúde;
- Ser responsável pelas equipes de trabalho;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos apropriados;
- Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes observando horários, posologia e outros dados de acordo com a prescrição médica;
- Fazer curativos, observando as prescrições;
- Preparar pacientes para consultas e exames;
- Preparar e esterilizar material e instrumental, ambiente e equipamentos médicos, obedecendo à prescrição;
- Efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão de enfermeiro, em caráter de apoio;
- Registrar as tarefas executadas, observações feitas e reações ou alterações importantes, anotando-as nos prontuários dos pacientes;
- Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; e
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, bem como outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

FARMACÊUTICO

- Analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico e biológico dos mesmos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas pré-estabelecidas;
- Opinar na compra de matérias-primas para fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas;
- Efetuar o controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias, livros, segundo recetários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais;

- Opinar na compra de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas;
- Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos;
- Efetuar e/ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização das técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares;
- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
- Efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos, etc.;
- Efetuar relatórios e mapas sempre que necessário;
- Participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços;
- elaborar rotinas específicas para cada serviço;
- Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares;
- Promover treinamentos sempre que necessários; Vigilância Sanitária: Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos;
- Executar outras tarefas correlatas. inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim;
- Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares;
- Promover treinamentos sempre que necessários;
- Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos; e
- Executar outras tarefas correlatas.

CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA

- Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos;
- Atender, orientar e executar tratamento odontológico;
- Prescrever e administrar medicamentos conforme a necessidade detectada;
- Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais;
- Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
- Orientar e executar atividades de urgências odontológicas;
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Participar de programas de treinamento, quando convocados;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

Página 30 de 37

- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar tratamentos endodônticos em geral, englobando dentes unirradiculares ou multirradiculares, permanentes ou deciduos;
- Executar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar;
- Executar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares;
- Executar procedimentos cirúrgicos pararendodônticos;
- Executar tratamento dos traumatismos dentários; e
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CIRURGIÃO DENTISTA – CIRURGIA ORAL

- Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos;
- Atender, orientar e executar tratamento odontológico;
- Prescrever e administrar medicamentos conforme a necessidade detectada;
- Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais;
- Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
- Orientar e executar atividades de urgências odontológicas;
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Participar de programas de treinamento, quando convocados;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Cirurgias orais em geral
- Cirurgia com finalidade protética
- Cirurgia com finalidade ortodôntica
- Diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções de radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação temporomandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; malformações congênicas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista e de diagnóstico neurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENFERMEIRO

- Inspeção e fiscalização sanitária;
- Instauração de processo administrativo sanitário;
- Acompanhar interdição cautelar de estabelecimento;
- Acompanhar interdição e apreensão cautelar de produtos;
- Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim;
- Atuar no Centro de Vacinação da COVID-19;
- Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;
- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população interpretando e avaliando resultados;
- Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
- Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;
- Opinar na compra de materiais de enfermagem, conhecendo as especificações técnicas necessárias;
- Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência de pacientes e familiares quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamentos, medicamentos e dietas;
- Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização de material de enfermagem;
- Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
- Instruir e coordenar treinamentos para pessoal na área de enfermagem;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	25/06/2021
Prazo de Impugnação do Edital de Abertura	28/06 a 29/06/20 21
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	30/06 a 09/07/2021
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	13/07/2021
Período de Inscrição	30/06 a 22/07/2021
Último dia para pagamento do boleto bancário	22/07/2021
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	27/07/2021
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	28/07/2021
Data Provável da Prova Escrita	01/08/2021
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br	01/08/2021 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	02/08/2021
Publicação do resultado final da prova escrita	06/08/2021
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita, e prática	09/08/2021
Homologação do resultado final	11/08/2021

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
CPF:	
Cargo Pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo e declaro que:

() a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

() b) Sou Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018.

() c) Sou Doadora Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Municipal nº 4.563 de 27/05/2019.

() d) Sou Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018.

() e) Sou Eleitor convocado e nomeado, que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V – REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA	
À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
CPF:	
Cargo Pretendido:	

Desejo participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999

() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)? () Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

_____, de _____ de _____

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE RECURSO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
CPF:	
Cargo Pretendido:	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, de _____ de _____

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 207/2021, de 23/06/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SUMULA: Concede Licença Especial Remunerada de 60 dias a Juliana da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO, nos termos do art.145 o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
JULIANA DA SILVA	18368	2013/2018	21/06/2021 À 19/08/2021

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21 de junho de 2021.

Alto Piquiri, 23 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2021, de 24/06/2021

SUMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
ADRIANO PRETO	2019/2020	28/06/2021 À 07/07/2021

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2021, de 24/06/2021

SUMULA: Concede férias de 30 dias a servidora ISABELA RODRIGUES DA SILVA abaixo relacionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
ISABELA RODRIGUES DA SILVA	2018/2019	01/07/2021 À 30/07/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2021, de 24/06/2021

SUMULA: Concede férias de 30 dias a servidora MARCILENE DECIO DA SILVA abaixo relacionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
MARCILENE DECIO DA SILVA	2020/2021	01/07/2021 À 30/07/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2021, de 24/06/2021

SUMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
CARLA DIONISIO BINOTTO	2019/2020	25/06/2021 À 09/07/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2021, de 24/06/2021

SUMULA: Dispõe sobre o afastamento de servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a Pandemia de CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO, que a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021 e a Lei Ordinária nº 594/2021, de 16 de junho de 2021, determina o afastamento de empregadas/ servidoras gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus; CONSIDERANDO a apresentação de laudo médico onde se atesta a gravidez da servidora; CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 24 de maio de 2021, o afastamento da servidora VERA LUCIA SOARES BRITO, portadora do RG: nº 11320107 e CPF: nº 099.111.909-60, Cargo de Monitora, lotada na Secretaria de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 14.151/2021 e a Lei nº 594/2021 que determina o afastamento de empregadas/ servidoras gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus.

II - A servidora afastada ficará a disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24 de maio de 2021.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2021, de 24/06/2021

SUMULA: Concede férias de 30 dias a servidora PAULO CESAR DILELLI abaixo relacionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
PAULO CESAR DILELLI	2017/2018	28/06/2021 À 27/07/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2021, de 24/06/2021

SUMULA: Concede férias de 30 dias a servidora VALDENICE LUCIO DE BARROS ROMANO abaixo relacionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO, o que diz a Lei nº 246/2015 - Artigo 4º III.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
VALDENICE LUCIO DE BARROS ROMANO	2019/2021	01/07/2021 À 30/07/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2021, de 24/06/2021

SUMULA: Concede férias de 30 dias a servidora VALDENICE LUCIO DE BARROS ROMANO abaixo relacionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO, o que diz a Lei nº 246/2015 - Artigo 4º III.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
VALDENICE LUCIO DE BARROS ROMANO	2019/2021	01/07/2021 À 30/07/2021

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTÔNIA

Reconhecido pelo MTPS em 22/07/1970, sob o nº 314.141/70 – CGC:8185626/0001-54

Rua do Bandeira, nº 1.050, Centro, Altônia-PR, CEP: 87.550-000 – Caixa Postal 134

Fone: (044) 3639-1555 – E-mail: straltonia@fater.org.br

EDITAL

Em atendimento ao que dispõe o Art. 68 do estatuto desta entidade, tornamos ao público que no dia **07 e 08 de maio de 2021**, foram realizadas eleições neste órgão de classe, tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os seus órgãos de administração e representação.

DIRETORIA

Efetivos:
Presidente: José Aparecido Neri
Secretário: Claudemir Fernandes Gil
Tesoureiro: José João Perini

Suplente da Diretoria:
1º Suplente: Jusiele Mariotti Bilibio
2º Suplente: Niusa de Lima Sassi
3º Suplente: Durval Rossano

CONSELHO FISCAL

Efetivos:
 José Juarez dos Santos
 Inês Paladini do Vale
 Eraldo Leônico Balbino

Suplentes:
 Maria José Janerino Betinari
 João Celso da Silva
 Edmilson Fagundes de Oliveira

DELEGADOS DELIBERATIVOS:

EFEATIVOS:
 José Aparecido Neri
 Claudemir Fernandes Gil

SUPLENTES:
 Jusiele Mariotti Bilibio
 José João Perini

DIRETORIA DE POLÍTICAS:

Rozangela Correia Gil
 Lucimar Juvino Mastriugelli Ramos
 Mailde Ribeiro do Vale Martins
 Felipe Bock de Faria
 Elisangela Roviero da Silva e Silva
 Tereza Sassi Ricoldo

Altônia – Pr. 19 de maio de 2021

 Presidente: José Aparecido Neri

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº: 014/2021 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº: 014/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Junho de 2021.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADO: FELIPE MENEZES DA SILVA, RG. nº 12.565.663-3 e CPF. nº 103.588.759-27.

OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.

VALOR INICIAL: R\$ 1.329,98 (Um mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 17/06/2021, com término em 17/06/2022.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Escola Municipal Emiliano Permetta e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Cruzeiro do Oeste, 24 de Junho de 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº: 015/2021 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº: 015/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Junho de 2021.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADO: APARECIDO AMARAL, RG. nº 6.255.318-9 e CPF. nº 017.971.119-90.

OBJETO: Prestação de serviços de VIGIA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.

VALOR INICIAL: R\$ 1.329,98 (Um mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 23/06/2021, com término em 23/06/2022.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Cruzeiro do Oeste, 24 de Junho de 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº: 503/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONTRATAR a contar do dia 09 de Junho de 2021 a 09 de Junho de 2022, a Sra. ANA PAULA GOBBO, CPF. nº 055.217.319-38, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, organizado através do Edital nº 017/2021, do dia 31/05/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 01/06/2021, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 12 de Junho de 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 465/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 18 de Maio de 2021, o servidor LUCAS VINICIUS GEACON, CPF. nº 096.763.659-04, ocupante do cargo de VIGIA, na pista de Atletismo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 19 de Maio de 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 503/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONTRATAR a contar do dia 09 de Junho de 2021 a 09 de Junho de 2022, a Sra. ANA PAULA GOBBO, CPF. nº 055.217.319-38, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, organizado através do Edital nº 017/2021, do dia 31/05/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 01/06/2021, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 12 de Junho de 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (Rex) 44 3664 1320
 e-mail: -altoparisopg@pr.gov.br

LEI Nº. 539/2021
SOMILIA Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e no art. 122, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
 II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
 III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
 IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
 VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
 VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
 VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
 I - Anexo de Metas Fiscais, composto de: demonstrativo de metas anuais; avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; demonstrativo das metas fiscais anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores; origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; receitas e despesas previdenciárias do RPPS; projeto atuarial do RPPS; demonstrativo da estimativa e compensação da renda de receita;

demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter contínuo;
 II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 são estabelecidas no Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2022-2025.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
 § 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica no Plano Plurianual - PPA.
 Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF e no art. 122 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão estabelecidas no PPA 2022-2025, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.
 § 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- I - a promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
 - II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
 - III - à manutenção e transparência na gestão dos recursos públicos;
 - IV - a geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
 - V - a promoção do desenvolvimento urbano;
 - VI - a promoção do desenvolvimento rural;
 - VII - à promoção da área de saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; e
 - VIII - à promoção e ao desenvolvimento à cultura.
- § 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para aplicação do Orçamento Criança.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal basear-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 19 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

Art. 6º O Município de Alto Paraíso implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-se em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2022 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;
 - II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
 - III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso às informações relativas aos orçamentos;
 - IV - o princípio de economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduza à própria eficiência da atividade administrativa.
- Art. 9º Para efeito desta lei entende-se por:

- I - função: o conjunto de princípios que orientam a execução dos Programas de Governo;
- II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que compõem o setor público;
- III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V - ação: específica a forma de alcançar o objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta em um produto e não geram contrapartida direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
- X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária não consignou expressamente, dotadas com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
- XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
- XII - concorrente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
- XIII - convênente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/tema integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:
 I - Despesas correntes; e
 II - Despesas de capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
 I - pessoal e encargos sociais;
 II - juros e encargos da dívida;
 III - outras despesas correntes;
 IV - investimentos;
 V - amortização da dívida.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
 I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
 II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
 I - transferências à União;
 II - transferências a Estados e ao Distrito Federal;
 III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
 IV - transferências a consórcios públicos;
 V - aplicações diretas; e
 VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 6º A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;
 II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
 III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício de delegação em que ocorrer o ingresso.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
 § 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 13. A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere a categoria econômica e ao grupo de natureza da despesa. Quanto à modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 14. A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e a fonte de recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor, e

ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da Receita e da despesa, por alterações na legislação federal ou estadual ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 17. A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
 - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
 - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
 - a situação observada no exercício de 2020 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF;

- o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
 - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000; e
 - a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá-se-á de:
 texto da lei;
 quadros orçamentários consolidados;
 anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
 discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
 § 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o último dia útil antes do início do primeiro semestre observada as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 21. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverá levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
 pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF;
 pelo Poder Executivo;
 a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
 as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
 o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá: manter atualizado e endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF; e providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2022, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

Art. 22. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerado os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajudadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

Art. 25. De ser verificado no final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, através da legislação específica e no momento necessário, nos três dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando atingir as metas físicas previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional.

Art. 26. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 27. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de Seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas e apresentadas à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até o final do primeiro semestre de 2021, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 28. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo seções programadas com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no artigo aplica-se ao âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 29. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contêm pelo menos um dos seguintes documentos:
 certificado de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou em parte não embargados; e
 certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 31. A Procuradoria Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021 e serem incluídas na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizadas, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:
 I - número e data do ajuizamento da ação originária;
 II - número do precatório;
 III - tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
 IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;
 VI - nome do beneficiário;
 VII - valor do precatório a ser pago;
 VIII - data do trânsito em julgado; e
 IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observando, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 32. A obrigação de pagamento valerá os dispositivos tratados no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser: fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
 incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidas na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal/88;
 classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultam projetos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
 incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com: ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comunitar ao Município, no todo ou em parte, ou com ações que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
 clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 35. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subsídios sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com e sem fins lucrativos e amparadas por Lei Municipal.

Art. 36. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
 garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme incluído em vigor;
 custo administrativo operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
 pagamento da amortização, juros e encargos da dívida;
 pagamento de sentenças judiciais;
 contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
 reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta lei.

Parágrafo único. Somente disposto de atendidas as prioridades supra-enumeradas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 37. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 38. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "a", do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF serão realizados no Município de Fazenda e Planejamento do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 39. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potencialmente de recolhimento centralizado do Tesouro Nacional e ficará ao disposto dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de Seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40. Vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precíua, nos termos do art. 167, da Constituição Federal/88.

Art. 41. Na estimativa da receita e fixação da despesa serão considerados:
 os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
 o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a incidência do exercício; e as alterações tributárias.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 77, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 44. Do total das provisões das Receitas Tributárias e da parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da Administração Direta serão destinados no mínimo 2% no orçamento da criança e adolescência.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transposição.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 47. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 49. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2022 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2022 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Art. 51. A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88 será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a abertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 52. Os recursos provenientes de créditos repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, através de decreto, as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual para o exercício financeiro da vigência desta Lei.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 54. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XL, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes: das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5º, do art. 212, a e destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
 do Orçamento Fiscal.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM OS PERÍODOS ANTERIORES
2022
LEI 539/2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021		2022		2023		2024	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Total	32.505.979,59	100,00	31.855.299,04	100,00	28.275.371,53	100,00	33.515.600,00	100,00	34.804.857,00	100,00	35.729.514,85	100,00
Receitas Primárias (I)	28.478.940,00	87,61	28.325.783,91	87,61	28.275.371,53	87,61	28.275.371,53	87,61	28.275.371,53	87,61	28.275.371,53	87,61
Receitas Primárias Correntes	27.407.740,00	84,32	27.407.740,00	84,32	27.407.740,00	84,32	27.407.740,00	84,32	27.407.740,00	84,32	27.407.740,00	84,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.656.080,00	5,08	1.648.875,00	5,08	1.648.875,00	5,08	1.648.875,00	5,08	1.648.875,00	5,08	1.648.875,00	5,08
Contribuições	110.200,00	0,34	110.200,00	0,34	110.200,00	0,34	110.200,00	0,34	110.200,00	0,34	110.200,00	0,34
Transferências Correntes	25.339.510,00	77,78	25.339.510,00	77,78	25.339.510,00	77,78	25.339.510,00	77,78	25.339.510,00	77,78	25.339.510,00	77,78
Demais Receitas Primárias Correntes	101.850,00	0,31	101.850,00	0,31	101.850,00	0,31	101.850,00	0,31	101.850,00	0,31	101.850,00	0,31
Receitas Primárias de Capital	1.070.300,00	3,29	1.070.300,00	3,29	1.070.300,00	3,29	1.070.300,00	3,29	1.070.300,00	3,29	1.070.300,00	3,29
Despesa Total	33.220.004,04	101,89	36.319.131,25	114,14	29.524.927,84	104,81	33.515.600,00	104,81	34.804.857,00	104,81	35.729.514,85	104,81
Despesas Primárias (II)	33.220.004,04	101,89	36.319.131,25	114,14	29.524.927,84	104,81	33.515.600,00	104,81	34.804.857,00	104,81	35.729.514,85	104,81
Despesas Primárias Correntes	26.460.429,80	81,67	26.295.155,43	81,67	23.167.615,06	81,67	23.167.615,06	81,67	23.167.615,06	81,67	23.167.615,06	81,67
Pessoal e Encargos Sociais	15.440.296,14	47,50	15.440.296,14	47,50	15.440.296,14	47,50	15.440.296,14	47,50	15.440.296,14	47,50	15.440.296,14	47,50
Outras Despesas Correntes	11.020.133,66	33,97	10.854.859,29	33,97	8.727.318,92	33,97	8.727.318,92	33,97	8.727.318,92	33,97	8.727.318,92	33,97
Despesas Primárias de Capital	6.759.574,24	20,64	10.023.975,82	31,48	6.357.312,78	22,14	10.348.984,94	31,18	11.637.241,94	33,40	12.561.899,79	35,17
Despesa Total	33.220.004,04	101,89	36.319.131,25	114,14	29.524.927,84	104,81	33.515.600,00	104,81	34.804.857,00	104,81	35.729.514,85	104,81
Despesas Primárias Correntes	26.460.429,80	81,67	26.295.155,43	81,67	23.167.615,06	81,67	23.167.615,06	81,67	23.167.615,06	81,67	23.167.615,06	81,67
Pessoal e Encargos Sociais	15.440.296,14	47,50	15.440.296,14	47,50	15.440.296,14	47,50	15.440.296,14	47,50	15.440.296,14	47,50	15.440.296,14	47,50
Outras Despesas Correntes	11.020.133,66	33,97	10.854.859,29	33,97	8.727.318,92	33,97	8.727.318,92	33,97	8.727.318,92	33,97	8.727.318,92	33,97
Despesas Primárias de Capital	6.759.574,24	20,64	10.023.975,82	31,48	6.357.312,78	22,14	10.348.984,94	31,18	11.637.241,94	33,40	12.561.899,79	35,17
Resultado Nominal (VI) = (II) - (IV - V)	2.297.265,81	7,08	2.401.102,33	7,54	4.601.646,78	16,28	4.601.646,78	16,28	4.601.646,78	16,28	4.601.646,78	16,28
Divida Pública Consolidada	1.328.297,36	4,09	1.328.297,36	4,09	1.328.297,36	4,09	1.328.297,36	4,09	1.328.297,36	4,09	1.328.297,36	4,09
Divida Consolidada Líquida	1.328.297,36	4,09	1.328.297,36	4,09	1.328.297,36	4,09	1.328.297,36	4,09	1.328.297,36	4,09	1.328.297,36	4,09

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022
LEI 539/2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020		2019		2018	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	27.546.647,77	100,00	24.232.459,59	100,00	21.790.585,17	100,00
TOTAL	27.546.647,77	100,00	24.232.459,59	100,00	21.790.585,17	100,00

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022
LEI 539/2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020		2019		2018	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	159.219,87	3,68	159.219,87	3,68	159.219,87	3,68
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	59,87	0,01	59,87	0,01	59,87	0,01
DESPESAS EXECUTADAS	159.219,87	3,68	159.219,87	3,68	159.219,87	3,68
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	67.131,90	1,51	67.131,90	1,51	67.131,90	1,51
DESPESAS DE CAPITAL	67.131,90	1,51	67.131,90	1,51	67.131,90	1,51
Investimentos	67.131,90	1,51	67.131,90	1,51	67.131,90	1,51
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	90.425,97	0,21	90.425,97	0,21	90.425,97	0,21
VALOR (III)	90.425,97	0,21	90.425,97	0,21	90.425,97	0,21

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
LEI 539/2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	2018	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (I) + (II) + (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV) - (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECAADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022
LEI 539/2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020		2019		2018	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

NOTA:
1. Conto a Portaria MPS 745/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre a previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 5º bimestre).

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022
LEI 539/2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTU	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2022	2024	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Aposentados, Pensionistas, Viúvas e Deficientes.	26.650,00	27.500,00	28.000,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Outros benefícios	Desconto para pagamento em taxa única.	3.500,00	3.650,00	3.800,00
TOTAL			30.150,00	31.150,00	31.800,00

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022
LEI 539/2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	20.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	20.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	20.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	20.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL – PR
 Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 – Cafetal do Sul-PR
 RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020
 APROVA APROVA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO VIGIANSU E APROVA TERMO DE ADESAO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019 ADOÇÃO DE ULTRASSOM.
 O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 04 de fevereiro de 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - APROVAR APROVA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO VIGIANSU.
 Art. 2º - APROVAR TERMO DE ADESAO CONFORME RESOLUÇÃO 768/2019
 Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Cafetal do Sul-PR, 04 de fevereiro de 2020.
 CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
 Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL – PR
 Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 – Cafetal do Sul-PR
 RESOLUÇÃO Nº 002/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
 EMENTA - APROVA PAS - 2020 – PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020 E PACTUAÇÃO DAS METAS E INDICADORES 2020.
 O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 28 de fevereiro de 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - APROVAR a PAS-2020 – Programação Anual de Saúde 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Cafetal do Sul.
 Art. 2º - APROVAR a Pactuação das Metas e Indicadores de Saúde, para o exercício de 2020.
 Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Cafetal do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2020.
 CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
 Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL – PR
 Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 – Cafetal do Sul-PR
 RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020
 EMENTA - APROVA RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE 2019. APROVA RAG - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2019. APROVA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA JURÍDICA PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
 O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 16 de março de 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - APROVAR o Relatório da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Cafetal do Sul.
 Art. 2º - APROVAR o RAG – Relatório Anual de Gestão 2019 da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2019.
 Art. 3º - APROVA contratação de recursos junto a SESA para ampliação do Centro de Saúde Manoel Gomes de Souza no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através de repasse Fundo a Fundo, conforme Resolução SESA nº 765/2019.
 Art. 4º - APROVA solicitação de recursos junto a SESA para reforma do prédio da Base do SAMU – Unidade Cafetal do Sul, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através de repasse Fundo a Fundo, conforme Resolução SESA nº 765/2019.
 Art. 5º - APROVAR solicitação de recursos junto a SESA para aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde Manoel Gomes de Souza, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de repasse Fundo a Fundo, conforme Resolução SESA nº 773/2019.
 Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Cafetal do Sul-PR, 16 de março de 2020.
 CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
 Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL – PR
 Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 – Cafetal do Sul-PR
 RESOLUÇÃO Nº 004/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020
 EMENTA - APROVA RELATÓRIO DO 4º QUADRIMESTRE 2020. APROVA SOLICITAÇÃO DE ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO.
 O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 07 de maio de 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - APROVAR o Relatório da Prestação de Contas do 4º Quadrimestre 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Cafetal do Sul.
 Art. 2º - APROVAR solicitação de Adesão ao Incentivo Financeiro para Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
 Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Cafetal do Sul-PR, 07 de maio de 2020.
 CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
 Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL – PR
 Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 – Cafetal do Sul-PR
 RESOLUÇÃO Nº 005/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020
 EMENTA - APROVA RETIFICAÇÃO DE VALOR EM PPOJETO DE REFORMA DA UNIDADE DO SAMU DE CAFEZAL DO SUL.
 O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 07 de maio de 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - APROVAR Retificação de valor do Projeto de Reforma da base do SAMU de Cafetal do Sul, que anteriormente fora aprovado equivocadamente na reunião de 16 de março de 2020 com valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), sendo que o valor correto é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Cafetal do Sul-PR, 07 de maio de 2020.
 CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
 Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL – PR
 Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 – Cafetal do Sul-PR
 RESOLUÇÃO Nº 006/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020
 EMENTA - APROVA PLANO DE AÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2020 DE CAFEZAL DO SUL.
 O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 07 de maio de 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - APROVAR Plano de Ação Anual de Coleta de Água 2020, com ações para enfrentamento do COVID-19 em Saúde do Trabalhador, nas fábricas, comercial e geral, construção civil, orientações para as igrejas e para a população em geral.
 Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Cafetal do Sul-PR, 07 de maio de 2020.
 CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
 Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL – PR
 Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 – Cafetal do Sul-PR
 RESOLUÇÃO Nº 007/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020
 EMENTA - APROVA PLANO ANUAL DE AÇÃO DE COLETA DE ÁGUA DE 2020, DE CAFEZAL DO SUL.
 O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 07 de maio de 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - APROVAR Plano de Ação Anual de Coleta de Água 2020, no Município de Cafetal do Sul, que dispõe sobre o monitoramento da vigilância ambiental que consiste em avaliar, continuamente, a qualidade da água consumida pela população, permitindo a identificação de fatores de risco e a definição de estratégias de melhoria da situação existente.
 Art. 2º - As ações da coleta de água de Cafetal do Sul, são realizadas semanalmente e enviadas para o LACEN – Laboratório Central do Estado, para realização da análise.
 Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Cafetal do Sul-PR, 07 de maio de 2020.
 CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
 Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL – PR
 Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 – Cafetal do Sul-PR
 RESOLUÇÃO Nº 009/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020
 EMENTA - APROVA ADESAO DO MUNICÍPIO A RECURSOS JUNTO A SESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA MARIA MORETTI, NA CIDADE DE GUAIARA, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Resolução SESA Nº 988/2020.
 O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 27 de julho de 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - APROVAR Adesão do Município ao Incentivo de Investimento para reforma da Unidade de Atenção Primária Maria Moretti, nos termos da Resolução SESA Nº 869/2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
 Art. 2º - APROVAR Adesão do Município ao incentivo de investimento para ampliação para a Unidade de Atenção Primária Maria Moretti, nos termos da Resolução SESA Nº 869/2020, para a reforma e o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 Art. 3º - APROVAR o convênio 858196/2017 entre a FUNASA e Município de Cafetal do Sul, para ações artísticas, no valor de R\$ 894.855,28 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
 Art. 4º - APROVAR a reprogramação dos Saldos remanescentes em conta corrente referente ao Programa VigianSUS, sendo: Custeio: R\$ 46.475,97 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e novecentos e setenta e sete centavos); Capital: R\$ 46.075,04 (quarenta e seis mil, setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
 Cafetal do Sul-PR, 27 de julho de 2020.
 CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
 Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL – PR
 Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 – Cafetal do Sul-PR
 RESOLUÇÃO Nº 010/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
 EMENTA - APROVA PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CENTRO DE SAÚDE DE MARCOLI, EM CAFEZAL DO SUL.
 O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 31 de agosto de 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - APROVAR alteração do Plano Municipal de Saúde 2020, para inclusão das ações para enfrentamento do CORONA VIRUS COVID-19.
 Art. 2º - APROVA Projeto de Reforma da Unidade Básica de Saúde – Posto de Saúde Marcolini, em Guaiara, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Resolução SESA nº 988/2020.
 Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Cafetal do Sul-PR, 31 de agosto de 2020.
 CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
 Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL – PR
 Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 – Cafetal do Sul-PR
 RESOLUÇÃO Nº 011/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
 EMENTA - APROVA O RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE 2020, REFERENTE A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL.
 O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 18 de setembro de 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - APROVAR o Relatório da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre 2020 referente à Ações e Serviços Público de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Cafetal do Sul, no uso de sua publicação.
 Cafetal do Sul-PR, 18 de setembro de 2020.
 CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
 Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL – PR
 Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 – Cafetal do Sul-PR
 RESOLUÇÃO Nº 012/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
 EMENTA - APROVA O RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE 2020, REFERENTE A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL.
 O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 18 de setembro de 2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - APROVAR o Relatório da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre 2020 referente à Ações e Serviços Público de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Cafetal do Sul, no uso de sua publicação.
 Cafetal do Sul-PR, 18 de setembro de 2020.
 CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
 Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 568/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER à servidora DAYANE TEODORO RAMOS, CPF. nº 322.485.298-48, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária Animal (Bovino), junto ao Centro de Saúde de Cruzeiro do Oeste, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/01/2019 a 17/10/2020 a contar do dia 25/07/2021 a 03/08/2021.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, 22 de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 567/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER ao servidor JOUGLAS ELOY BRAUM, CPF. nº 661.415.329-34, ocupante do cargo de Assistente de Informática, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2018 a 09/03/2019 a contar do dia 23/06/2021 a 22/07/2021.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 568/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER ao servidor JOAO RIBEIRO NETO, CPF. nº 474.526.689-87, ocupante do cargo de Motorista, na Seção de Transporte da Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de licença prêmio referente ao quinquênio aquisitivo 09/03/2010 a 08/03/2015 a contar do dia 21/06/2021 a 20/07/2021.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, 22 de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 569/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER à servidora ELIANE CORREIA E SILVA, CPF. nº 021.404.589-96, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 09/04/2019 a 08/04/2020, a contar do dia 22/08/2021 a 06/07/2021.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, 23 de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 570/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER à servidora MARIA DENISE DE SOUZA MOURA, CPF. nº 046.162.449-30, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 02/05/2016 a 01/05/2021, a contar do dia 21/06/2021 a 20/07/2021.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, 23 de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 572/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER à servidora MARILENE GRAZIELA GOMES DE OLIVEIRA DA CRUZ, CPF. nº 389.568.628-30 ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar retroativamente do dia 17/05/2021 a 12/11/2021, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 573/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER à servidora JULIANA SANTOS DA SILVA, CPF. nº. 040.481.099-36, ocupante do cargo de Assistente Social, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/01/2020 a 05/01/2021, a contar do dia 01/07/2021 a 30/07/2021.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 574/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER ao servidor RODRIGO LUIZ BARBOSA, CPF. nº 048.202.059-86, ocupante do cargo de Bombeiro Civil Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/11/2017 a 07/11/2018, a contar do dia 10/07/2021 a 09/08/2021.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, 23 de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 575/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 DEMITIR a pedido a contar do dia 25 de Junho de 2021, a servidora CHRISTYELLEN PAIS VIEIRA, CPF. nº 092.507.589-10, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, 23 de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 577/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONTRATAR a contar do dia 17 de Junho de 2021 a 17 de Junho de 2022, a Sr. FELIPE MENEZES DA SILVA, CPF. nº 103.588.759-27, sob o Regime Administrativo, sendo que a carga horária deverá abarcar um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocado através do Edital nº 020/2021, do dia 15/06/2021, publicado no Jornal Umumarama Ilustrado do dia 16/06/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, 24 de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 578/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 DEMITIR a pedido a contar do dia 17 de Junho de 2021, o servidor FELIPE MENEZES DA SILVA, CPF. nº 103.588.759-27, ocupante do cargo de AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO, na Escola Municipal Emílio Perneia, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, 24 de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 219/2021, de 24/06/2021
 SÚMULA: Designa lotação da servidora Regina Rombold Sanches, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 I - Designa a servidora Regina Rombold Sanches, portadora do CPF 931.745.519-00, RG Nº 88190748- SSP/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0402, admitido em 09/02/2002, com uma carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada no Paço Municipal, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 15 de março de 2021.
 II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15 de março de 2021.
 Alto Piquiri, 24 de Junho de 2021.
 Cristiano Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 553/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER ao servidor JOAO ALVARES GASTALDIN, CPF. nº 143.762.889-34, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal de Finanças, cedido a Delegacia de Polícia 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/01/2019 a 17/10/2020, a contar do dia 01/06/2021 a 30/06/2021.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 554/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER ao servidor JOAO ALVARES GASTALDIN, CPF. nº 143.762.889-34, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal de Finanças, cedido a Delegacia de Polícia 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/01/2019 a 17/10/2020, a contar do dia 01/06/2021 a 30/06/2021.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 555/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER à servidora JANDIRA CHAGAS PEDROCHI, CPF. nº. 794.548.609-68, ocupante do cargo de Merendeira, da Escola Municipal Rosinei Ortiz, Contador, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo 20/06/2010 a 19/06/2021, a contar do dia 22/06/2021 a 21/07/2021.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, aos 18(dezoito) dias do mês de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 556/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER ao servidor EDUARDO GARCIA CATABRIGA, CPF. nº 047.310.249-85, ocupante do cargo de Eletricista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/02/2020 a 19/02/2021, a contar do dia 04/06/2021 a 03/07/2021.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, 18. de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 557/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER ao servidor ROGERIO PEREIRA DE LIMA, CPF. nº 420.860.192-20, ocupante do cargo de Operário de Maquina, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/01/2021, a contar do dia 14/06/2021 a 13/07/2021.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, 18 de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 558/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER ao servidor CICERO FERNANDES DA COSTA, CPF. nº 670.499.239-15, ocupante do cargo de OPERÁRIO, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares referente ao quinquênio aquisitivo 09/05/1988 a 08/06/1991, a contar do dia 14/06/2021 a 11/08/2021.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, 18 de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 559/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER à servidora MARIA JOSE MATIAS, CPF. nº 000.467.339-57, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021, a contar do dia 04/06/2021 a 03/07/2021.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, 18 de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 560/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER à servidora ZELMA OLIVEIRA DUARTE, CPF. nº 815.265.809-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 24/07/2011 a 22/07/2016, a contar retroativamente do dia 22/07/2021 a 20/07/2021.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Cruzeiro do Oeste, 18 de Junho de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 REF. Contrato nº 50 / 2019
 Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. GIOVANA VITORIA FERREIRA, pessoa física de direito privado inscrita no CPF: 103.380.549-10, com sede na AV ELIAS BATISTA DA SILVA, 378 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO-neste ato pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº. 103.380.549-10 residente e domiciliado na cidade de I., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
 Decide:
 Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 08 de junho de 2021 o Contrato nº 50 / 2019, que tem por objeto a Contratação de profissionais habilitados para atender aos Programas Sociais do município, na área de Instrutor de Treinamento, por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Ação Social - Divisão de Assistência Social. Conforme especificações no Anexo. Prazo: 13/2021.
 Cruzeiro do Oeste, PR, 21 de junho de 2021.
 GIOVANA VITORIA FERREIRA
 Contratada (a)
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 Testemunhas:
 1. _____
 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 REF. Contrato nº 387 / 2020
 Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. OLÍMPIA CAMARGO LIMA - CPF: 118.732.239-35, Endereço AVENIDA ELIAS BATISTA DA SILVA, 114, CEP 87400-000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
 Decide:
 Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269.0001/91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, centro, Esperança Nova, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EVERTON BARBIERI, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 6/2020, através da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando a Chamada Pública nº01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate	Quilo	240	3,13	751,20
2	Abacaxi	Quilo	300	6,03	1.809,00
3	Abóbora Seca	Quilo	300	3,68	1.104,00
4	Abóbora	Quilo	200	3,53	706,00
5	Ailface	Unidade	350	2,99	1.046,50
6	Almeirão	Maço	300	2,69	807,00
7	Banana Maça	Quilo	460	5,14	2.364,40
8	Banana Prata	Quilo	230	5,14	1.182,20
9	Batata Doce	Quilo	300	3,96	1.188,00
10	Beterraba	Quilo	350	3,99	1.396,50
11	Cenoura	Quilo	335	3,96	1.326,60
12	Cebola	Quilo	335	5,16	1.728,60
13	Chicória	Unidade	370	3,66	1.354,20
14	Couve	Maço	300	2,66	798,00
15	Chuchu	Quilo	600	3,34	2.004,00
16	Limão Taiti	Quilo	250	3,03	757,50
17	Limão Rosa	Quilo	220	2,66	585,20
18	Maracujá	Quilo	200	4,66	932,00
19	Melancia	Quilo	1.000	1,76	1.760,00
20	Melão	Quilo	630	6,26	3.943,80
21	Pepino	Quilo	470	4,31	2.025,70
22	Pimentão	Quilo	250	5,99	1.497,50
23	Repolho Verde	Quilo	500	2,99	1.495,00
24	Tomate	Quilo	320	4,66	1.491,20
25	Tomate Cereja	Quilo	310	3,66	1.134,60
26	Tangerina	Quilo	430	4,68	2.012,40
27	Vagem	Quilo	270	6,68	1.803,60
28	Brócolis	Unidade	230	5,53	1.271,90
29	Cará	Quilo	290	6,99	2.027,10
30	Couve flor	Unidade	265	5,53	1.465,45
31	Cebolinha	Maço	280	2,34	655,20
32	Inhame	Quilo	260	6,66	1.731,60
33	Laranja	Quilo	700	2,99	2.093,00
34	Milho Verde	Dúzia	90	6,33	569,70
35	Repolho roxo	Unidade	230	3,66	841,80
				TOTAL	49.660,45

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020, Art.31, §4º).

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoras Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **24/06/2021 até as 14 horas do dia 12/07/2021**, na sede da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Esperança Nova/PR, localizada na Rua Floriano Tagagnini, nº 1269, Esperança Nova/PR. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelos telefones (44) 3640-8001, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min. O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.esperancanova.pr.gov.br> no link Processos Licitatórios.

Esperança Nova/PR, 24 de junho de 2021.

Everton Barbieri
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
CNPJ/MF 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

DECRETO Nº 2484/2021
DE 21.06.2021

Revoga o Decreto nº 2472/2021 de 28.05.2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o declínio do surto do Coronavírus (Covid 19) em nosso Município.

CONSIDERANDO que a qualquer momento o Município poderá vir a decretar, novamente, as restrições necessárias para o combate e controle do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2472/2021 de 28 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
CNPJ/MF 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

DECRETO Nº 2484/2021
DE 21.06.2021

Revoga o Decreto nº 2472/2021 de 28.05.2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o declínio do surto do Coronavírus (Covid 19) em nosso Município.

CONSIDERANDO que a qualquer momento o Município poderá vir a decretar, novamente, as restrições necessárias para o combate e controle do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2472/2021 de 28 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 293/2021
Data: 24.06.2021
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2020 e anteriores no valor de R\$ 265.880,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretária do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 265.880,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) na forma abaixo discriminada:
Orgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comércio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Indústria
Funcional: 0022.0861.0047
Rf: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor (R\$)
1264.3339032000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 265.880,00
TOTAL 265.880,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 294/2021
Data: 24.06.2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 e 111/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando sob nº 07/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 505, para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretária do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 294/2021
Data: 24.06.2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 e 111/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando sob nº 07/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 01.010.0301.0030
Rf: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor (R\$)
674.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita da anulação orçamentária, a saber: 50.000,00
TOTAL 50.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 294/2021
Data: 24.06.2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 e 111/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando sob nº 07/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 01.010.0301.0030
Rf: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor (R\$)
655.3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 50.000,00
TOTAL 50.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 294/2021
Data: 24.06.2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 e 111/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando sob nº 07/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 01.010.0301.0030
Rf: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor (R\$)
655.3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 50.000,00
TOTAL 50.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 294/2021
Data: 24.06.2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 e 111/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando sob nº 07/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 01.010.0301.0030
Rf: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor (R\$)
655.3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 50.000,00
TOTAL 50.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 294/2021
Data: 24.06.2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 e 111/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando sob nº 07/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 01.010.0301.0030
Rf: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor (R\$)
655.3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 50.000,00
TOTAL 50.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 294/2021
Data: 24.06.2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 e 111/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando sob nº 07/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 01.010.0301.0030
Rf: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor (R\$)
655.3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 50.000,00
TOTAL 50.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 294/2021
Data: 24.06.2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 e 111/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando sob nº 07/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 01.010.0301.0030
Rf: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor (R\$)
655.3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 50.000,00
TOTAL 50.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 294/2021
Data: 24.06.2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 e 111/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando sob nº 07/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 01.010.0301.0030
Rf: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor (R\$)
655.3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 50.000,00
TOTAL 50.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 294/2021
Data: 24.06.2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 e 111/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando sob nº 07/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 01.010.0301.0030
Rf: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor (R\$)
655.3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 50.000,00
TOTAL 50.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 294/2021
Data: 24.06.2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 e 111/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando sob nº 07/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 01.010.0301.0030
Rf: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor (R\$)
655.3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 50.000,00
TOTAL 50.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARIÁ REGINA ALVES PINHEIRO
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 15/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$19.998,90 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Data da assinatura do contrato: 21 de junho de 2021
Vigência do contrato: 21 de junho de 2022
Fôr: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SUELI HACHIMAN KUCHING
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 15/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$19.998,90 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Data da assinatura do contrato: 21 de junho de 2021
Vigência do contrato: 21 de junho de 2022
Fôr: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 15/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$19.998,90 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Data da assinatura do contrato: 21 de junho de 2021
Vigência do contrato: 21 de junho de 2022
Fôr: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VALDECIR BATISTA BORGES
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 15/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$19.815,00 (dezenove mil oitocentos e quinze reais).
Data da assinatura do contrato: 21 de junho de 2021
Vigência do contrato: 21 de junho de 2022
Fôr: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO MARTINS ALVES
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 15/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
 066/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
PRIORIDADE REGIONAL
 O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 066/2021.
OBJETO: Aquisição de Material de Construção, com entregas Eventuais e parceladas, para atender a demanda dos diversos setores e departamentos da administração municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/07/2021.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000. Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
 Maria Helena – PR, 24 de junho de 2021.
 JHENNIFFER MARIANE ROMIG
 Pregoeira Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO
 067/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL
 O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 067/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br
OBJETO: Aquisição, com instalação, de uma Bomba a vácuo Odontológica, para o consultório odontológico da unidade da saúde da família Maria Tenório, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 12/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/07/2021.
 Maria Helena – PR, 24 de junho de 2021.
 JHENNIFFER MARIANE ROMIG
 Pregoeira Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO
 SRP 069/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL
 O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 069/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br
OBJETO: Aquisição e instalação de cortinas para o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 13/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/07/2021.
 Maria Helena – PR, 24 de junho de 2021.
 JHENNIFFER MARIANE ROMIG
 Pregoeira Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO
 SRP 069/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL
 O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 069/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e serviços de balanceamento e alinhamento de veículos leves e pesados, para os veículos da frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 14/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/07/2021.
 Maria Helena – PR, 24 de junho de 2021.
 JHENNIFFER MARIANE ROMIG
 Pregoeira Municipal

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
 Edital Nº 075/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 050/2021
INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de material médico hospitalar e correlatos para serem utilizados no pronto atendimento e unidades básicas de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
DECLARAR FRACASSADO o item nº. 103

HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
 A. D. DAMINELLI – EIRELI - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-80, para os itens nº. 02, 05, 11, 12, 107, no valor de R\$ 1.301,00 (um mil, trezentos e um reais).
MC MEDICAL - PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.330.244/0001-99 para os itens nº. 14, 50, 148, no valor de R\$ 13.493,28 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.479.558/0001-13, para os itens nº. 37, 43, 44, 46, 61, 77-80, 93-95, 98-101, 114, 121-123, 127, 130, 146, 149, no valor de R\$ 15.371,58 (quinze mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14, para os itens nº. 18, 19, 45, 82, 83, 112, 132, 133, 134, no valor de R\$ 4.123,00 (quatro mil, cento e vinte e três reais).
DEFETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.404.014/0001-48, para os itens nº. 97, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74 para os itens nº. 07-09, 17, 29-31, 33-36, 40-42, 84-89, 91, 96, 108, 113, 116, 118, 131, no valor de R\$ 20.968,25 (vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.133.295/0001-06, para os itens nº. 109, no valor de R\$ 1.192,50 (um mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.910.512/0001-28, para os itens nº. 67, 69-72, no valor de R\$ 3.271,24 (Três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.822.825/0001-85, para os itens nº. 129, 147, no valor de R\$ 8.892,45 (Oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).
URSA COMERCIAL LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.628.908/0001-38, para os itens nº. 10, 28, 104, 106, no valor de R\$ 3.246,00 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais).
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, para os itens nº. 58, 63, no valor de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.153.043/0001-87, para os itens nº. 01, 04, 13, 53, 62, 65, 66, 68, 74, 75, 90, 111, no valor de R\$ 6.106,06 (seis mil, cento e seis reais e seis centavos).
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, para os itens nº. 16, 20, 21-27, 32, 33, 39-47, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 59, 60, 64, 73, 76, 92, 102, 105, 110, 117, 119, 120, 124-126, 128, 135-139, 143, 145, no valor de R\$ 24.189,32 (vinte e quatro mil cento e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).
ESFIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.455.068/0001-11, para os itens nº. 15, no valor de R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
 Edital Nº 076/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 051/2021
INTERESSADO: Administração Geral
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e parcelada de variadas peças de informática para atender a demanda de Todas as Secretarias do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
DECLARAR DESERTO os itens: 03, 05, 08 A 11, 17, 26, 30, 32, 36, 40, 43.
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
MAOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.320.176/0001-91, para os itens nº. 04, 21, 25, 27, 28, 41, 42, no valor de R\$ 7.063,97 (sete mil e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).
EUROPC COMPUTADORES LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.294.930/0001-91, para os itens nº. 15, 16, 24, no valor de R\$ 3.679,00 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais).
NOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.987/0001-90, para os itens nº. 14, 31, no valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.862.607/0001-08, para os itens nº. 18, 20, 37, 38, no valor de R\$ 7.127,87 (sete mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).
GUSTAVO RIEPER 09388015904, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.897.194/0001-80, para os itens nº. 06, 35, no valor de R\$ 1.286,00 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais).
LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692693950, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.481.277/01001-19, para os itens nº. 23, 33, 34, 39, no valor de R\$ 11.252,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.754.357/0001-23, para os itens nº. 19, no valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
V.C.O COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.828.307/0001-97, para os itens nº. 01, 02, 07, 12, 13, 22, 29, no valor de R\$ 2.156,01 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e um centavo).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
 Edital Nº 082/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2021
INTERESSADO: Secretária de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, conforme proposta nº 08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, para o Lote nº. 01, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
 Edital Nº 082/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2021
INTERESSADO: Secretária de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, conforme proposta nº 08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, para o Lote nº. 01, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
 Edital Nº 082/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2021
INTERESSADO: Secretária de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, conforme proposta nº 08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, para o Lote nº. 01, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
 Edital Nº 082/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2021
INTERESSADO: Secretária de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, conforme proposta nº 08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, para o Lote nº. 01, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
 Edital Nº 082/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2021
INTERESSADO: Secretária de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, conforme proposta nº 08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, para o Lote nº. 01, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
 Edital Nº 082/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2021
INTERESSADO: Secretária de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, conforme proposta nº 08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, para o Lote nº. 01, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
 Edital Nº 082/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2021
INTERESSADO: Secretária de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, conforme proposta nº 08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, para o Lote nº. 01, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
 Edital Nº 082/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2021
INTERESSADO: Secretária de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, conforme proposta nº 08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, para o Lote nº. 01, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
 Edital Nº 082/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2021
INTERESSADO: Secretária de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, conforme proposta nº 08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, para o Lote nº. 01, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
 Edital Nº 082/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2021
INTERESSADO: Secretária de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, conforme proposta nº 08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, para o Lote nº. 01, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
 Edital Nº 082/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2021
INTERESSADO: Secretária de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, conforme proposta nº 08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, para o Lote nº. 01, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
 Edital Nº 082/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2021
INTERESSADO: Secretária de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, conforme proposta nº 08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, para o Lote nº. 01, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
 Edital Nº 082/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2021
INTERESSADO: Secretária de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, conforme proposta nº 08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, para o Lote nº. 01, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
 Edital Nº 082/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2021
INTERESSADO: Secretária de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, conforme proposta nº 08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, para o Lote nº. 01, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24 de junho de 2021
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
 Edital Nº 082/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2021
INTERESSADO: Secretária de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, conforme proposta nº 08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, para o Lote nº. 01, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta na Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 24

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
#AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Xambre, através de seu Pregeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 53/2021
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 28/2021
OBJETO: aquisição imediata de óleo diesel S-10, para utilização no Projeto de Recuperação da Trafalgaridade de Estradas Rurais – “Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Símbolos Conservistas – Estradas da Integração” – da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento (SEAB) – Convênio nº 047/2021.
ENTREGA DOS ENVELOPES: “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” E INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, às 09h00min do dia 08/07/2021, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Xambre, situado na Avenida Roque Gonzales, 480 – CEP-87535-000- fone: (44) 36321306, Xambre, Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal devidamente comprovado, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura do Município de Xambre, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.xambre.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregeiro, do Município de Xambre, Estado do Paraná.
DEMAS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – RAMAL 213.
XAMBRE/PR, 24/06/2021.
Dorival Pereira da Silva
Pregeiro
Dêcio Jardim
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
#AVISO DE LICITAÇÃO
#RFX O Município de Xambre, através de seu Pregeiro, torna pública a seguinte licitação: PROCESSO Nº 51/2021 – Prego nº 26/2021 (presencial). Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para compor o kit de Merenda a ser distribuído aos alunos matriculados na rede Municipal de ensino, conforme resolução nº 02/2020 PNAE – validade: 6 (seis) meses. Entrega dos envelopes Proposta e Habilitação” e início da sessão de Abertura e Julgamento, até as 09h00min do dia 28/06/2021. Tipo de licitação: Menor Preço por item. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou na Prefeitura, Av. Roque Gonzales, 480, CEP-87535-000, Informações: Departamento de Licitações ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213.
#RFX
#RFX Dorival Pereira da Silva
#CARAR Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 492 / 2021
No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 492 / 2021, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificada cometeu a seguinte infração:
SUBJEITO PASSIVO: MARCELO DA CRUZ ABRAO, inscrito no CPF Nº. 804.889.504, legítima representante, possuidor ou seu representante do imóvel, sito Quadra 088 Lot. 003, PARQUE DAS NAÇÕES, REA VILSON VAL VIEIRA, nº. S/N, zona c/abdo, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 442080.
Dia/Infração: Dentre as ações que prevêem um cumprimento de atos de natureza administrativa, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, visando manter o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Infração/Praticada: No qualificação de preparação de imóvel acima identificado, fica o sujeito ATENDIDO, pela infração cometida, a resultar em sofrer desta multa multiplicada o valor de R\$ 04,00 (Quatro e Quatro Reais e Nove Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ano e exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa processada, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o multado não seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior e propiciado de imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o multado não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita em nome do executor legal, inclusive em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal
GILBERTO TORSCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 7214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 491 2021
CONTRIBUENTE: MARCELO DA CRUZ ABRAO - CPF/Nº: 804.889.504
ENDEREÇO: RUA MARINA, Nº 28, CEP: 87508 - BARRIO: COLÔMBIO PR PAMPARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 522 / 2021
No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 522 / 2021, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificada cometeu a seguinte infração:
SUBJEITO PASSIVO: JUSO PAULO ZANOLA, inscrito no CPF Nº. 802.885.738, legítima representante, possuidor ou seu representante do imóvel, sito Quadra 088 Lot. 003, PARQUE DAS NAÇÕES, REA OLIVIA VALERIA, nº. S/N, zona c/abdo, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 52906.
Dia/Infração: Dentre as ações que prevêem um cumprimento de atos de natureza administrativa, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, visando manter o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Infração/Praticada: No qualificação de preparação de imóvel acima identificado, fica o sujeito ATENDIDO, pela infração cometida, a resultar em sofrer desta multa multiplicada o valor de R\$ 04,00 (Quatro e Quatro Reais e Nove Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ano e exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa processada, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o multado não seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior e propiciado de imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o multado não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita em nome do executor legal, inclusive em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal
GILBERTO TORSCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 7214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 491 2021
CONTRIBUENTE: MARCELO DA CRUZ ABRAO - CPF/Nº: 804.889.504
ENDEREÇO: RUA MARINA, Nº 28, CEP: 87508 - BARRIO: COLÔMBIO PR PAMPARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 522 / 2021
No dia 26 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 522 / 2021, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificada cometeu a seguinte infração:
SUBJEITO PASSIVO: JUSO PAULO ZANOLA, inscrito no CPF Nº. 802.885.738, legítima representante, possuidor ou seu representante do imóvel, sito Quadra 088 Lot. 003, PARQUE DAS NAÇÕES, REA OLIVIA VALERIA, nº. S/N, zona c/abdo, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 52906.
Dia/Infração: Dentre as ações que prevêem um cumprimento de atos de natureza administrativa, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, visando manter o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Infração/Praticada: No qualificação de preparação de imóvel acima identificado, fica o sujeito ATENDIDO, pela infração cometida, a resultar em sofrer desta multa multiplicada o valor de R\$ 04,00 (Quatro e Quatro Reais e Nove Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ano e exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa processada, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o multado não seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior e propiciado de imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o multado não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita em nome do executor legal, inclusive em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal
GILBERTO TORSCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 7214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 522 2021
CONTRIBUENTE: JUSO PAULO ZANOLA - CPF/Nº: 802.885.738
ENDEREÇO: CENTRAL, Nº 174 CEP: 87500 - DISTRITO: SERRA DOS BARRAENS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 613 / 2021
No dia 27 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 613 / 2021, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificada cometeu a seguinte infração:
SUBJEITO PASSIVO: YUSTON ALEXANDRE NARCISO SIENA, inscrito no CPF Nº. 863.134.958, legítima representante, possuidor ou seu representante do imóvel, sito Quadra 088 Lot. 003, PARQUE DAS NAÇÕES, REA BERNARDINI, REA BERNARDINI, nº. S/N, zona c/abdo, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 31796.
Dia/Infração: Dentre as ações que prevêem um cumprimento de atos de natureza administrativa, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, visando manter o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Infração/Praticada: No qualificação de preparação de imóvel acima identificado, fica o sujeito ATENDIDO, pela infração cometida, a resultar em sofrer desta multa multiplicada o valor de R\$ 04,00 (Quatro e Quatro Reais e Nove Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ano e exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa processada, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o multado não seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior e propiciado de imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o multado não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita em nome do executor legal, inclusive em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal
GILBERTO TORSCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 7214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 522 2021
CONTRIBUENTE: JUSO PAULO ZANOLA - CPF/Nº: 802.885.738
ENDEREÇO: CENTRAL, Nº 174 CEP: 87500 - DISTRITO: SERRA DOS BARRAENS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 613 / 2021
No dia 27 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 613 / 2021, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificada cometeu a seguinte infração:
SUBJEITO PASSIVO: YUSTON ALEXANDRE NARCISO SIENA, inscrito no CPF Nº. 863.134.958, legítima representante, possuidor ou seu representante do imóvel, sito Quadra 088 Lot. 003, PARQUE DAS NAÇÕES, REA BERNARDINI, REA BERNARDINI, nº. S/N, zona c/abdo, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 31796.
Dia/Infração: Dentre as ações que prevêem um cumprimento de atos de natureza administrativa, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, visando manter o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Infração/Praticada: No qualificação de preparação de imóvel acima identificado, fica o sujeito ATENDIDO, pela infração cometida, a resultar em sofrer desta multa multiplicada o valor de R\$ 04,00 (Quatro e Quatro Reais e Nove Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ano e exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa processada, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o multado não seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior e propiciado de imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o multado não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita em nome do executor legal, inclusive em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal
GILBERTO TORSCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 7214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 613 2021
CONTRIBUENTE: YUSTON ALEXANDRE NARCISO SIENA - CPF/Nº: 863.134.958
ENDEREÇO: RUA MARINA, Nº 28, CEP: 87508 - BARRIO: COLÔMBIO PR PAMPARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 613 2021
CONTRIBUENTE: YUSTON ALEXANDRE NARCISO SIENA - CPF/Nº: 863.134.958
ENDEREÇO: RUA MARINA, Nº 28, CEP: 87508 - BARRIO: COLÔMBIO PR PAMPARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 634 / 2021
No dia 2 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 634 / 2021, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificada cometeu a seguinte infração:
SUBJEITO PASSIVO: RICARDO DE SOUZA BARBOSA, inscrito no CPF Nº. 804.380.902, legítima representante, possuidor ou seu representante do imóvel, sito Quadra 088 Lot. 003, PARQUE DAS NAÇÕES, REA VILSON VAL VIEIRA, nº. S/N, zona c/abdo, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 37928.
Dia/Infração: Dentre as ações que prevêem um cumprimento de atos de natureza administrativa, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, visando manter o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Infração/Praticada: No qualificação de preparação de imóvel acima identificado, fica o sujeito ATENDIDO, pela infração cometida, a resultar em sofrer desta multa multiplicada o valor de R\$ 04,00 (Quatro e Quatro Reais e Nove Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ano e exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa processada, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o multado não seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior e propiciado de imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o multado não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita em nome do executor legal, inclusive em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal
GILBERTO TORSCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 7214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 634 2021
CONTRIBUENTE: RICARDO DE SOUZA BARBOSA - CPF/Nº: 804.380.902
ENDEREÇO: RUA MARINA, Nº 28, CEP: 87508 - BARRIO: COLÔMBIO PR PAMPARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 634 2021
CONTRIBUENTE: RICARDO DE SOUZA BARBOSA - CPF/Nº: 804.380.902
ENDEREÇO: RUA MARINA, Nº 28, CEP: 87508 - BARRIO: COLÔMBIO PR PAMPARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 676 / 2021
No dia 4 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 676 / 2021, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificada cometeu a seguinte infração:
SUBJEITO PASSIVO: PAULO LEZ DA SILVA, inscrito no CPF Nº. 048.828.298, legítima representante, possuidor ou seu representante do imóvel, sito Quadra 088 Lot. 003, PARQUE DAS NAÇÕES, REA ANTONIO LEMME, nº. S/N, zona c/abdo, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 47224.
Dia/Infração: Dentre as ações que prevêem um cumprimento de atos de natureza administrativa, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, visando manter o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Infração/Praticada: No qualificação de preparação de imóvel acima identificado, fica o sujeito ATENDIDO, pela infração cometida, a resultar em sofrer desta multa multiplicada o valor de R\$ 04,00 (Quatro e Quatro Reais e Nove Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ano e exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa processada, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o multado não seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior e propiciado de imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o multado não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita em nome do executor legal, inclusive em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal
GILBERTO TORSCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 7214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 676 2021
CONTRIBUENTE: PAULO LEZ DA SILVA - CPF/Nº: 048.828.298
ENDEREÇO: RUA MARINA, Nº 28, CEP: 87508 - BARRIO: COLÔMBIO PR PAMPARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 676 2021
CONTRIBUENTE: PAULO LEZ DA SILVA - CPF/Nº: 048.828.298
ENDEREÇO: RUA MARINA, Nº 28, CEP: 87508 - BARRIO: COLÔMBIO PR PAMPARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 676 2021
CONTRIBUENTE: PAULO LEZ DA SILVA - CPF/Nº: 048.828.298
ENDEREÇO: RUA MARINA, Nº 28, CEP: 87508 - BARRIO: COLÔMBIO PR PAMPARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 677 / 2021
No dia 4 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 677 / 2021, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificada cometeu a seguinte infração:
SUBJEITO PASSIVO: FELIPE FERANDES DE MORAIS, inscrito no CPF Nº. 862.742.928, legítima representante, possuidor ou seu representante do imóvel, sito Quadra 088 Lot. 003, PARQUE DAS NAÇÕES, REA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE & ANYLA, nº. S/N, zona c/abdo, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 47908.
Dia/Infração: Dentre as ações que prevêem um cumprimento de atos de natureza administrativa, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, visando manter o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Infração/Praticada: No qualificação de preparação de imóvel acima identificado, fica o sujeito ATENDIDO, pela infração cometida, a resultar em sofrer desta multa multiplicada o valor de R\$ 04,00 (Quatro e Quatro Reais e Nove Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ano e exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa processada, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o multado não seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior e propiciado de imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o multado não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita em nome do executor legal, inclusive em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal
GILBERTO TORSCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 7214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 677 2021
CONTRIBUENTE: FELIPE FERANDES DE MORAIS - CPF/Nº: 862.742.928
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO, Nº 274, CEP: 87508 - ZONA I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 677 2021
CONTRIBUENTE: FELIPE FERANDES DE MORAIS - CPF/Nº: 862.742.928
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO, Nº 274, CEP: 87508 - ZONA I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 677 2021
CONTRIBUENTE: FELIPE FERANDES DE MORAIS - CPF/Nº: 862.742.928
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO, Nº 274, CEP: 87508 - ZONA I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 678 / 2021
No dia 4 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 678 / 2021, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificada cometeu a seguinte infração:
SUBJEITO PASSIVO: BIVIO AMERICO PABRICA CARVALHO, inscrito no CPF Nº. 801.812.128, legítima representante, possuidor ou seu representante do imóvel, sito Quadra 088 Lot. 003, PARQUE DAS NAÇÕES, REA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE & ANYLA, nº. S/N, zona c/abdo, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 47908.
Dia/Infração: Dentre as ações que prevêem um cumprimento de atos de natureza administrativa, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, visando manter o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Infração/Praticada: No qualificação de preparação de imóvel acima identificado, fica o sujeito ATENDIDO, pela infração cometida, a resultar em sofrer desta multa multiplicada o valor de R\$ 04,00 (Quatro e Quatro Reais e Nove Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ano e exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa processada, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o multado não seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior e propiciado de imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o multado não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita em nome do executor legal, inclusive em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal
GILBERTO TORSCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 7214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 678 2021
CONTRIBUENTE: BIVIO AMERICO PABRICA CARVALHO - CPF/Nº: 801.812.128
ENDEREÇO: RUA MARINA, Nº 28, CEP: 87508 - BARRIO: COLÔMBIO PR PAMPARA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N° 1055 / 2021
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0412, Lote: 041A - ZONA ARMAZEM - N°: 6330**

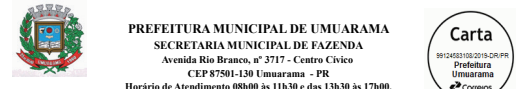
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JUMAIL BATISTA CARNEIRO CPF/CNPJ: 39459012849
CADASTRO: 85800 QUADRA: 0412 LOTE: 041A
ENDEREÇO: AV TAPUIA, 042 CEP: 8750450
BARRIO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 22 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 21 / 1055 / 2021
JUMAIL BATISTA CARNEIRO CPF/CNPJ: 39459012849
ENDEREÇO: RUA MANOEL CORREIA, N° 177 CEP: 8226000 CIDADE: PARANGUÁ UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N° 1064 / 2021
SEQUENCIA: 161

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 009A, Lote: 000 - PARQUE RES. VENEZIA III - N°: 529**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EVERTON ALVES GOMES CPF/CNPJ: 0751863024
CADASTRO: 55470 QUADRA: 009 LOTE: 000
ENDEREÇO: AV THAZEL GOMES FELICIA, S/N° CEP: 8750000
BARRIO: PARQUE RES VENEZIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 22 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 161 / 1060 / 2021
EVERTON ALVES GOMES CPF/CNPJ: 0751863024
ENDEREÇO: RUA VASCONCELOS JARDIM, N° 200 CEP: 8752000 CIDADE: CIDADE GAUCHA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N° 1059 / 2021
SEQUENCIA: 107

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 008, Lote: 001 - PO RES BELO HORIZONTE - N°: 529**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GRAZIELE DA SILVA ZOBOLHO CPF/CNPJ: 0397896931
CADASTRO: 40210 QUADRA: 008 LOTE: 001
ENDEREÇO: RUA ORTEGUEIRA DA SILVA ORTEGUEIRA, S/N° CEP: 8750747
BARRIO: PO RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 22 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 107 / 1059 / 2021
GRAZIELE DA SILVA ZOBOLHO CPF/CNPJ: 0397896931
ENDEREÇO: RUA DONALDO DE LIMA ORTEGUEIRA, N° 145 CEP: 8750500 CIDADE: SÃO JORGE DO PATROCÍNIO UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N° 1064 / 2021
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 007, Lote: 007 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N°: 529**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MITE OKABAYASHI CPF/CNPJ: 63415925900
CADASTRO: 57100 QUADRA: 007 LOTE: 007
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/N° CEP: 8750712
BARRIO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 30 / 1064 / 2021
MITE OKABAYASHI CPF/CNPJ: 63415925900
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, N° 584 CEP: 8750100 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N° 1064 / 2021
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 007, Lote: 003 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N°: 529**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MITE OKABAYASHI CPF/CNPJ: 63415925900
CADASTRO: 57100 QUADRA: 007 LOTE: 003
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/N° CEP: 8750712
BARRIO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 29 / 1064 / 2021
MITE OKABAYASHI CPF/CNPJ: 63415925900
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, N° 584 CEP: 8750100 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N° 1064 / 2021
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 001A, Lote: 001B - RESIDENCIAL PORTO SEGURO - N°: 529**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOEL PALMA BICHAO CPF/CNPJ: 60651849934
CADASTRO: 425620 QUADRA: 001 LOTE: 008
ENDEREÇO: RUA RAULIZ GAVASSI, S/N° CEP: 8750158
BARRIO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 7 / 1064 / 2021
JOEL PALMA BICHAO CPF/CNPJ: 60651849934
ENDEREÇO: AV LONDRINA, N° 472 CEP: 8750250 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N° 1064 / 2021
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 005, Lote: 003 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N°: 529**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALESSANDRA GANDOLFO LEANDRO BUZZO CPF/CNPJ: 6073175971
CADASTRO: 879100 QUADRA: 005 LOTE: 003
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ MARTINS MONTEIRO, S/N° CEP: 8750711
BARRIO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 17 / 1064 / 2021
ALESSANDRA GANDOLFO LEANDRO BUZZO CPF/CNPJ: 6073175971
ENDEREÇO: RUA ARAPIUNGS, N° 508 CEP: 8750000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N° 1064 / 2021
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 009A, Lote: 001B - RESIDENCIAL PORTO SEGURO - N°: 529**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO CPF/CNPJ: 4906829991
CADASTRO: 425000 QUADRA: 009 LOTE: 001
ENDEREÇO: RUA RAULIZ GAVASSI, S/N° CEP: 8750158
BARRIO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 5 / 1064 / 2021
ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO CPF/CNPJ: 4906829991
ENDEREÇO: RUA ARAPIUNGS, N° 500 CEP: 8750110 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N° 1064 / 2021
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 008A, Lote: 0025 - JARDIM BELA CASA II - N°: 529**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MITE OKABAYASHI CPF/CNPJ: 63415925900
CADASTRO: 575100 QUADRA: 008 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA JULIA ORZACZ, S/N° CEP: 8750000
BARRIO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 41 / 1064 / 2021
MITE OKABAYASHI CPF/CNPJ: 63415925900
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, N° 584 CEP: 8750100 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N° 1063 / 2021
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 002, Lote: 0026 - JARDIM BELA CASA II - N°: 529**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULO SERGIO CAETANO CPF/CNPJ: 0067171984
CADASTRO: 604300 QUADRA: 002 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA PROFIETARIA JARDIM BELA CASA II, S/N° CEP: 8750000
BARRIO: JARDIM BELA CASA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 30 / 1063 / 2021
PAULO SERGIO CAETANO CPF/CNPJ: 0067171984
ENDEREÇO: RUA ARCANDEVA, N° 425 CEP: 8750250 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N° 1063 / 2021
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 149

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 31/32-C - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº - LOTE 31/32-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 31/32, DA UNIFICAÇÃO 31 E 32**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALAN DOUGLAS DELGADO CPF/CNPJ: 03192681950
CADASTRO: 484878 QUADRA: 0019 LOTE: 31/32-C
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILEIRA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO: LOTE 31/32-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 31/32, DA UNIFICAÇÃO 31 E 32

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 149 / 1059 / 2021
ALAN DOUGLAS DELGADO CPF/CNPJ: 03192681950
ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, Nº 2656 CEP.: 87501450 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 150

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 0035 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4849000 QUADRA: 0019 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILEIRA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 150 / 1059 / 2021
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1059 / 2021
SEQUENCIA: 151

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 0036 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4849100 QUADRA: 0019 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILEIRA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 151 / 1059 / 2021
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

COMUNICADO: 152 / 1059 / 2021
GERSON MAGNONI BORTOLI CPF/CNPJ: 28261127915
ENDEREÇO: RUA CAMBE, Nº 3760 CEP.: 87502160 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

COMUNICADO: 148 / 1059 / 2021
ALAN DOUGLAS DELGADO CPF/CNPJ: 03192681950
ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, Nº 2656 CEP.: 87501450 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 165

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0026, Lote: 0006 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SEBASTIANA DE LOURDES BISCAINO CPF/CNPJ: 69604860925
CADASTRO: 5106300 QUADRA: 0026 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 168

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0031, Lote: 0015 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BRUNO FIORUCCI TAROSSO CPF/CNPJ: 06862088971
CADASTRO: 5278200 QUADRA: 0031 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA DEJAN GARCIA DE LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 171

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0047 - PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ABDON & CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ:
11606954000169
CADASTRO: 5943400 QUADRA: 0008 LOTE: 0047
ENDEREÇO: RUA ABDON SATURNINO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 165 / 1059 / 2021

SEBASTIANA DE LOURDES BISCAINO CPF/CNPJ: 69604860925
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 5171 CEP: 87504060 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 166

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0045 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NOEL TAVARES ALVES CPF/CNPJ: 52686760915
CADASTRO: 5168100 QUADRA: 0012 LOTE: 0045
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 166 / 1059 / 2021

NOEL TAVARES ALVES CPF/CNPJ: 52686760915
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 4330 CEP: 87501170 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 167

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 0003 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MICHEL SECCO CPF/CNPJ: 02860810919
CADASTRO: 5168700 QUADRA: 0013 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 167 / 1059 / 2021

MICHEL SECCO CPF/CNPJ: 02860810919
ENDEREÇO: RUA MADRE TEREZA DE CALCUTA, Nº 4477 CEP: 87508132 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 170 / 1059 / 2021

ABDON & CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 11606954000169
ENDEREÇO: AV ASTORGA, Nº 4538/A CEP: 87501280 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 173 / 1059 / 2021

LUIZ SHIZUO ONADA CPF/CNPJ: 39682692920
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, Nº 1700 CEP: 87508215 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021 SEQUENCIA: 161</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0025, Lote: 0055 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>VERA LUCIA BELTRAMELLO CPF/CNPJ: 27679047987 CADASTRO: 5185900 QUADRA: 0025 LOTE: 0055 ENDERECO: RUA MARIALVA, Nº 5860 CEP: 87502100 CIDADE: UMUARAMA UF: PR BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021 SEQUENCIA: 158</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0022, Lote: 0017 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120 CADASTRO: 4858600 QUADRA: 0022 LOTE: 0017 ENDERECO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644 BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021 SEQUENCIA: 154</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0021, Lote: 0014 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120 CADASTRO: 4854900 QUADRA: 0021 LOTE: 0014 ENDERECO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644 BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 
<p>COMUNICADO: 161 / 1059 / 2021</p> <p>VERA LUCIA BELTRAMELLO CPF/CNPJ: 27679047987 ENDERECO: RUA MARIALVA, Nº 5860 CEP: 87502100 CIDADE: UMUARAMA UF: PR OURO VERDE AP21 BLOCO B5</p>	<p>COMUNICADO: 158 / 1059 / 2021</p> <p>GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120 ENDERECO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 154 / 1059 / 2021</p> <p>GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120 ENDERECO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021 SEQUENCIA: 162</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0025, Lote: 0057 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>MARINEZ MARIANO DE FREITAS CPF/CNPJ: 66895740910 CADASTRO: 5105700 QUADRA: 0025 LOTE: 0057 ENDERECO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021 SEQUENCIA: 159</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0022, Lote: 0018 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120 CADASTRO: 4858700 QUADRA: 0022 LOTE: 0018 ENDERECO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644 BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021 SEQUENCIA: 155</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0021, Lote: 0016 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>EDER RODRIGO FIRMINO CPF/CNPJ: 03317245964 CADASTRO: 4854700 QUADRA: 0021 LOTE: 0016 ENDERECO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644 BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 
<p>COMUNICADO: 162 / 1059 / 2021</p> <p>MARINEZ MARIANO DE FREITAS CPF/CNPJ: 66895740910 ENDERECO: RUA ANISIO FRANCISCO SILVA, Nº 2551 CEP: 87506270 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 159 / 1059 / 2021</p> <p>GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120 ENDERECO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 155 / 1059 / 2021</p> <p>EDER RODRIGO FIRMINO CPF/CNPJ: 03317245964 ENDERECO: RUA CATHARINA NARESE FRANCOLIN, Nº 1774 CEP: 87504676 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021 SEQUENCIA: 163</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0026, Lote: 0002 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>ELIZABETE APARECIDA MARTUCCI DE FREITAS CPF/CNPJ: 63980622991 CADASTRO: 5105900 QUADRA: 0026 LOTE: 0002 ENDERECO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021 SEQUENCIA: 160</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0022, Lote: 0019 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120 CADASTRO: 4858800 QUADRA: 0022 LOTE: 0019 ENDERECO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644 BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021 SEQUENCIA: 156</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0021, Lote: 0031 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>HEVERSON MACHADO DIAS CPF/CNPJ: 88472230910 CADASTRO: 4852600 QUADRA: 0021 LOTE: 0031 ENDERECO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645 BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de junho de 2021</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 
<p>COMUNICADO: 163 / 1059 / 2021</p> <p>ELIZABETE APARECIDA MARTUCCI DE FREITAS CPF/CNPJ: 63980622991 ENDERECO: RUA VITORIA, Nº 4780 CEP: 87504180 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 160 / 1059 / 2021</p> <p>GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120 ENDERECO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 156 / 1059 / 2021</p> <p>HEVERSON MACHADO DIAS CPF/CNPJ: 88472230910 ENDERECO: RUA DOS PARDAIS, Nº 5173 CEP: 87504516 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>